



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CARTA DE LEI Nº 043/2022

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Estabelece como Patrimônio Ambiental, Turístico e Cultural de Fortim a Trilha dos Mandacarus, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como Patrimônio Ambiental, Histórico, Turístico e Cultural do Município de Fortim, a trilha dos Mandacarus, também conhecida como Floresta de Cactos, conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, como órgão executivo da gestão ambiental, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, promoverão as medidas administrativas necessárias para fins de proteção e preservação da Trilha dos Mandacarus (Floresta de Cactos)

Art. 3º. Poderá o Chefe do Executivo Municipal, por meio de Decreto, regulamentar a utilização e/ou preservação bem como outros assuntos afins relacionados à Trilha dos Mandacarus.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 18 de julho de 2022.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara